



LEI N. 6.309/2013

(Autoriza a concessão de direito real de uso
de imóvel do Residencial Arco-Íris
para a Associação Rio-Verdense de Proteção
aos Animais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

- Art. 1^o. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a desafetação de 1.000 m² (mil metros quadrados) da Área Verde III, da quadra 22, do Residencial Arco-Íris, cuja totalidade perfaz 21.276,38 m² (vinte e um mil duzentos e setenta e seis metros quadrados e 38 centésimos de metros quadrados), alterando a destinação da fração desafetada, permanecendo afetado o remanescente do imóvel, com a destinação originária.
- Art. 2^o. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a concessão de direito real de uso da fração desafetada da Área Verde n. III, quadra 22, do Residencial Arco-Íris à **ASSOCIAÇÃO RIO-VERDENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 10.514.954/0001-76, para o fim específico de abrigo a animais vitimados por abandono ou maus tratos.
- Art. 3^o. A concessão de direito real de uso autorizada por esta Lei perdurará por prazo indeterminado e será objeto de contrato a ser firmado entre o Município e a Associação Rio-verdense de Proteção aos Animais, obedecidos inclusive procedimentos estabelecidos na Lei Federal n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973 – Lei de Registros Públicos.



Câmara

MUNICIPAL DE RIO VERDE

Com você, em busca de grandes conquistas!

64. 3611 5900

Av. José Walter - 261 - Residencial Interlagos
Cx. Postal nº 310 - CEP: 75909-751, Rio Verde - GO

www.camararioverde.com.br

Art. 4^o – Esta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo no sentido da descrição da área desafetada, cujo direito real de uso será concedido à entidade identificada no art. 2^o.

Art. 5^o. Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO. aos 22 dias do mês de agosto de 2013.

Idelson Mendes
Presidente

Lucivaldo Tavares Medeiros
1º Secretário